



PARECERES AOS RECURSOS DEFERIDOS

A AACP – ASSESSORIA EM ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, os pareceres dos recursos deferidos interpostos contra o Gabarito Oficial Preliminar referente ao EDITAL 001/2009 do Concurso Público da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná.

Art. 1º – Para os casos de questões anuladas, conforme edital de abertura os pontos serão considerados a favor de todos os candidatos.

ASSESSOR LEGISLATIVO

PROVA BRANCA QUESTÃO Nº 30

PROVA AMARELA QUESTÃO Nº 34

PROVA VERDE QUESTÃO Nº 38

PROVA AZUL QUESTÃO Nº 22

RESULTADO DA ANÁLISE:

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão temos a esclarecer que a alternativa “D” da questão está correta de acordo com o que prevê a Constituição Federal (art. 31), entretanto, há confronto com a Lei Orgânica do Município prevê que as contas ficarão disponíveis durante todo o ano, vejamos:

Art. 115. As contas do Município, relativas ao exercício anterior, na forma disposta no § 1.º do artigo anterior, ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Assim, como não foi especificado o diploma sobre o qual se exigira o conhecimento dos candidatos sobre a fiscalização do município, faz-se necessário anular a questão.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PROVA BRANCA QUESTÃO Nº 38

PROVA AMARELA QUESTÃO Nº 22

PROVA VERDE QUESTÃO Nº 26

PROVA AZUL QUESTÃO Nº 30

RESULTADO DA ANÁLISE:

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão temos a esclarecer que houve um erro de digitação na alternativa correta impossibilitando identificar a resposta correta, portanto recurso deferido.

ASSISTENTE LEGISLATIVO

PROVA BRANCA QUESTÃO Nº 27

PROVA AMARELA QUESTÃO Nº 31

PROVA VERDE QUESTÃO Nº 35

PROVA AZUL QUESTÃO Nº 39

RESULTADO DA ANÁLISE:

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão temos a esclarecer que a questão deve ser anulada, pois a assertiva I está errada de acordo com o art. 35 da CF.

Por tal motivo, não há alternativa correspondente as assertivas II, III e IV, portanto recurso deferido.

PORTUGUÊS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – ADVOGADO – ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSOR LEGISLATIVO – CONTADOR – JORNALISTA REPÓRTER.

PROVA BRANCA QUESTÃO Nº 01

PROVA AMARELA QUESTÃO Nº 03

PROVA VERDE QUESTÃO Nº 05

PROVA AZUL QUESTÃO Nº 07

RESULTADO DA ANÁLISE:



PARECERES AOS RECURSOS DEFERIDOS

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão temos a esclarecer que a banca acatou os recursos impetrados contra a questão, pois reconheceu que a expressão exames de paternidade engloba, também, teste de paternidade, o que anula a questão.

PORTUGUÊS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL – MOTORISTA – RECEPCIONISTA – TELEFONISTA.

PROVA BRANCA QUESTÃO Nº 02

PROVA AMARELA QUESTÃO Nº 04

PROVA VERDE QUESTÃO Nº 06

PROVA AZUL QUESTÃO Nº 08

RESULTADO DA ANÁLISE:

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão temos a esclarecer que a banca acatou o recurso, pois o grau máximo é 6 pontos, o que valida a alternativa a. a alternativa b apresenta a expressão principalmente, em lugar da expressão especialmente, alterou o sentido da alternativa, portanto recurso deferido.

PORTUGUÊS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL – MOTORISTA – RECEPCIONISTA – TELEFONISTA.

PROVA BRANCA QUESTÃO Nº 08

PROVA AMARELA QUESTÃO Nº 10

PROVA VERDE QUESTÃO Nº 02

PROVA AZUL QUESTÃO Nº 04

RESULTADO DA ANÁLISE:

JUSTIFICATIVA:

Prezados candidatos em resposta ao recurso interposto, para esta questão temos a esclarecer que anular a questão, pois a troca da expressão “nas grandes cidades” pela expressão “nas pequenas cidades” tornou a questão sem resposta, portanto recurso deferido.

Art. 2º – Os Gabaritos Oficiais Pós Recursos será divulgado à partir do dia 19 de Novembro de 2009 no endereço eletrônico www.aocp.com.br

Art. 3º – Os recursos impetrados relativamente às demais questões foram INDEFERIDOS por terem sido considerados improcedentes.

Maringá, 19 de Novembro de 2009